LEI MUNICIPAL Nº 1.342, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências".

O PREFEITRO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário – ES, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, **até o limite de 05% (cinco por cento)** no Orçamento vigente para despesas diversas das Secretarias Municipais e convênios administrativos, na forma do artigo 7º, inciso I, e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito santo, ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

MERVALDO DE OLIVEIRA FARIA
Secretário Municipal de Governo